



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LEI DE N.º 344 DE 30 DE OUTUBRO DE 2002

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica denominado como Rua do Arvoredo, a segunda Rua à esquerda, no sentido Madeireira Brava à Pousada Barlavento (a rua paralela a Rua da Brava), que tem seu início na Avenida Jacob José Luiz, e seu término sem saída, na localidade de João Fernandes.

Artigo 2º - Os imóveis da referida Rua, terão numeração, com início na Avenida Jacob José Luiz, sendo os números do lado esquerdo ímpares e o lado direito, pares.

§ 1º - Considera-se os lados direito e esquerdo, sendo sua vista na Avenida Jacob José Luiz.

§ 2º - Os números ímpares serão iniciados com "01", e os pares com "02", seguindo sucessivamente até o final da Rua.

Artigo 3.º- O poder Executivo encarregar-se-á de afixar placas indicativas da denominação preferida pela presente lei, é obrigado afazer a comunicação as concessionárias de serviços públicos, bem como o registro geral de imóveis.

Artigo 4.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrario, anteriormente firmadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 30 DE OUTUBRO DE 2002

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

SANCIONO
A PRESENTE LEI

PAULO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

AZIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
APROVADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2002

PUBLICADO: 23/24, 10, 02.
JORNAL: Jorna dos Lagos
EDIÇÃO: 1401

Autor: Vereador Uriel da Costa Pereira

Presidente

Fernando Gonçalves dos Santos
Câmara M. de Armação dos Búzios
Presidente

